



PLANO DE ATUAÇÃO DA EMAEI EM REGIME NÃO PRESENCIAL

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) continuará a coordenar e a monitorizar a aplicação de Decreto-lei nº54/2018, de 6 de julho, nomeadamente no que diz respeito à implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão que já foram mobilizadas.

Em relação a novas situações, a EMAEI dará continuidade à análise de processos de identificação e à definição da tipologia de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar em cada um dos casos sinalizados. Para o efeito, a documentação relativa à referida identificação deverá ser enviada por correio eletrónico para a Diretora do Agrupamento, que depois a reencaminhará para a coordenadora da EMAEI. Nesse sentido, a EMAEI continuará a reunir sempre que necessário, realizando essas reuniões de forma síncrona através do *Google Chat*.

A EMAEI continuará a garantir o apoio aos alunos mais fragilizados, afetando não só os recursos humanos necessários e acionando todos os mecanismos disponíveis, como também solicitando o apoio de entidades externas, no sentido de mobilizarem recursos que permitam que os mesmos continuem a desenvolver aprendizagens, no âmbito do quadro de ensino a distância.

Deste modo, os docentes de educação especial irão continuar a acompanhar as mesmas turmas, mantendo-se os apoios individuais dos alunos, para os quais foram mobilizadas medidas adicionais e/ou seletivas. Nesse sentido, estes docentes continuarão a apoiar os docentes titulares e diretores de turma e a articular com os docentes das diferentes áreas curriculares, fornecendo tarefas pedagógicas adequadas ao perfil de cada aluno e apoiando os docentes, numa prática de trabalho colaborativo na definição de estratégias que potenciem o envolvimento e o sucesso destes alunos.

Em relação aos alunos que enfrentam maiores fragilidades na aprendizagem, nomeadamente os alunos com medidas adicionais, o docente de educação especial que os acompanha funcionará como pessoa de referência, pelo que terá que estabelecer, em acordo com os encarregados de educação, contactos regulares com os referidos alunos, de modo a dar continuidade à sua participação no currículo e na aprendizagem, mantendo a interação social e os laços já criados.



Em relação aos apoios técnicos mobilizados desde o início do ano letivo, nomeadamente terapia da fala, fisioterapia e apoio psicológico, estes continuarão a ser realizados, preferencialmente, à distância, em estreita articulação com os docentes titulares de turma/diretores de turma. Para o efeito, será definida a forma como decorrerá o referido apoio, tendo em conta os meios tecnológicos de que dispõem o aluno e o encarregado de educação e, sempre que possível, agendadas pequenas sessões através de videoconferência.

Os docentes de educação especial e técnicos especializados deverão reportar regularmente, à coordenadora da EMAEI, os constrangimentos que os alunos que acompanham e respetivos encarregados de educação encontraram na realização dos referidos apoios, para que se possa, em reunião da referida equipa, encontrar uma solução e/ou acionar os meios necessários para a sua resolução.

Não obstante o referido anteriormente, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, será assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde. Serão também assegurados presencialmente os apoios prestados pelo docente de educação especial e técnicos especializados, em relação aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais. Para o efeito caberá à EMAEI definir a forma como serão prestados os apoios em regime presencial, assim como a sua periodicidade, em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, docentes de educação especial, técnicos especializados e encarregados de educação.

A EMAEI, em conformidade com o Despacho n.º8553-A/2020 de 4 de setembro, determinará as medidas de apoio educativo a aplicar aos alunos que, de acordo com as orientações das autoridades de saúde, devam ser considerados doentes de risco e que se encontrem impossibilitados de assistir às atividades letivas e formativas presenciais, em contexto de grupo ou turma. As medidas de apoio educativo a aplicar a cada aluno, integrarão um Plano de Desenvolvimento das Aprendizagens que será elaborado em reunião da EMAEI, para a qual serão convocados os seguintes elementos variáveis: o Titular de Turma ou Diretor de Turma, conforme o caso, o docente de educação especial e todos os técnicos especializados que intervêm com cada aluno. Caberá à coordenadora da equipa multidisciplinar adotar os procedimentos necessários de modo a garantir a participação dos pais ou encarregados de educação na determinação das medidas a adotar.